Lei Municipal nº 1133 de 15 de dezembro de 1998

"Dispõe sobre a ampliação do número de cargos do quadro de cargos e salários e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado de 120 para 170 o número de vagas para o cargo de Professor I constante no anexo III da Lei 1093 de 30 de junho de 1997.

Art. 2º - Fica criado o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por hora aula para os professores de 5ª a 8ª série de 1º Grau.

Art. 3º - Poderão ser gratificados os professores, conforme Art. 4º da Lei 1093, à base de R$ 60,00 (sessenta reais) por mês trabalhado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de dezembro de 1998.

ORLANDO SANT'ANA AFONSO
Prefeito Municipal